



27/06/2025

Número: 0808196-02.2024.8.14.0039

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas

Última distribuição : 21/11/2024

Valor da causa: R\$ 33.790.123,12

Assuntos: Concurso de Credores, Convolução de recuperação judicial em falência

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Advogados
MARCELO LUIZ FETZER (AUTOR)	ALAN ROGERIO MINCACHE (ADVOGADO)
M. L. FETZER (AUTOR)	ALAN ROGERIO MINCACHE (ADVOGADO)
O JUÍZO (REU)	

Outros participantes	
MUNICÍPIO DE PALMAS (INTERESSADO)	
ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS LTDA (INTERESSADO)	ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO)
RECEITA FEDERAL DO BRASIL (INTERESSADO)	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA (INTERESSADO)	
ESTADO DO PARANÁ (INTERESSADO)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (INTERESSADO)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (INTERESSADO)	
BANCO DO BRASIL SA (INTERESSADO)	
FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ (INTERESSADO)	
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - PU/PA (INTERESSADO)	
ESTADO DO PARÁ (INTERESSADO)	
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
147080516	25/06/2025 17:55	Apresentar o presente PLANO DE AÇÃO com a discriminação das providências e medidas a serem adotadas	Petição

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA
COMARCA DE PARAGOMINAS - PA**

Recuperação Judicial nº 0808196-02.2024.8.14.0039



ALUIZIO RAMOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada por Aluizio Geraldo Craveiro Ramos, inscrito na OAB/GO sob o nº 17.874, nomeado Administrador Judicial (“Administração Judicial”) por meio da decisão de ID nº 145657487 (“Decisão de Processamento”), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos da presente recuperação judicial ajuizada por **M. L. FETZER** e **MARCELO LUIZ FETZER** (“Recuperandos”), apresentar o presente **PLANO DE AÇÃO** com a discriminação das providências e medidas a serem adotadas na condução deste procedimento, em estrita observância ao artigo 22 da Lei nº 11.101/2005 (“LRF”) e demais dispositivos da legislação de regência.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado em 14 de novembro de 2024 pelos Recuperandos com requerimento de tutela de urgência visando a antecipação, em caráter liminar, dos efeitos do *stay period* previstos no artigo 6º da LRF.

Inicialmente, o MM. Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas - PA declinou da competência para a 2ª Vara Cível e Empresarial da mesma comarca (ID 131459927).

Recebida a ação, este MM. Juízo determinou a intimação dos Recuperandos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecessem os locais em que exercem suas atividades empresariais, indicassem o local onde mantém o maior volume de negócios, bem como a localização dos principais bens vinculados à atividade, tais como imóveis rurais, maquinários e produtos agrícolas. Determinou, ainda, que, após o cumprimento dessas diligências, o Ministério Público fosse intimado para manifestação (ID 132681193).

1

Al. Ricardo Paranhos, 799, Quadra 243A, Lotes 01/04, Prospère Office Harmony, Sala 522
Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74175-020
62 3214.1100 | www.aluizioramos.com.br



Em atenção à referida decisão, os Recuperandos informaram, na petição de ID 134587873, que suas atividades rurais ocorrem na Fazenda Rio Capim IV, localizada no município de Paragominas - PA. Apontaram que, nesse local, concentram-se os bens essenciais à operação, como maquinários agrícolas e insumos, conforme demonstrado por notas fiscais e registros fotográficos já anexados aos autos.

Aduziram que, embora o contrato social da empresa M.L. Fetzer contenha cláusula de eleição de foro da Comarca de Tailândia - PA, o principal estabelecimento dos Recuperandos está situado em Paragominas - PA, atraindo a competência do Juízo atual. Ressaltaram, ainda, que a constituição recente da pessoa jurídica teve como única finalidade atender aos requisitos formais previstos no Tema 1.145 do STJ, permanecendo a atividade produtiva efetivamente concentrada na pessoa física do Sr. Marcelo Luiz Fetzer.

Mais adiante, em 11 de março de 2025, os Recuperandos apresentaram nova manifestação (ID 138602107) reiterando os pedidos formulados na petição inicial. Requereram, em especial, a antecipação dos efeitos do *stay period* e a declaração de essencialidade de dois bens de seu patrimônio, considerados indispensáveis à continuidade da atividade empresarial, sendo eles:

(i) caminhonete Ford Ranger XLS CD 4x4, ano 2019, cor cinza, placa QAM5A26, chassi nº 8AFAR23N1KJ108968, RENAVAM nº 01167010768, objeto de medida liminar de busca e apreensão nos autos nº 0001073-34.2025.8.16.0123, em trâmite na Vara Cível de Palmas/PR; e

(ii) escavadeira marca Liugong, modelo 915E, igualmente submetida à medida de busca e apreensão nos autos nº 0001208-46.2025.8.16.0123, também em trâmite na mesma Vara. Sustentou que tais bens são imprescindíveis para o desempenho regular das atividades agrícolas e, por isso, devem ser resguardados pela proteção conferida pelo regime da recuperação judicial.

Em seguida, o Ministério Público apresentou parecer no ID 139057938 no qual requereu, em síntese: (i) a intimação dos Recuperandos para que apresentassem relatório detalhado do passivo fiscal, previsto no art. 51, inciso X, da LRF; (ii) a realização de perícia ou constatação prévia, tanto sobre a documentação apresentada quanto nos locais indicados na petição inicial como sendo os locais de desenvolvimento das atividades econômicas dos Recuperandos, a fim de aferir a viabilidade econômico-financeira do pedido; e (iii) que a perícia/constatação fosse conduzida por profissional, perito ou administrador judicial, que detenha conhecimento específico acerca do conceito e do regime jurídico aplicável ao agronegócio



Na manifestação apresentada após o parecer ministerial (ID 139075284), os Recuperandos ressaltaram que o Ministério Público reconheceu tanto a competência do Juízo atual para processar o pedido de recuperação judicial quanto o preenchimento dos requisitos de legitimidade ativa previstos no art. 48 da LREF. Quanto à regularidade formal da documentação exigida pelo art. 51 da LRF, apontaram que o único ponto questionado pelo *Parquet* foi a ausência do relatório do passivo fiscal (art. 51, X). No entanto, esclareceram que tal relatório é inexigível no caso concreto, uma vez que inexistente passivo fiscal a ser declarado, conforme demonstrado pelas certidões negativas de débitos fiscais já juntadas aos autos (IDs 131337816 a 131337823).

Destacaram, assim, que toda a documentação exigida pelos arts. 48 e 51 da LRF foi integralmente apresentada. Em relação ao pedido de constatação prévia formulado pelo Ministério Público, os Recuperandos afirmaram que não se opõe à sua realização, embora sustentem sua desnecessidade diante da comprovação da regularidade da documentação já apresentada nos autos pelo Ministério Público. Requereram, portanto, que a perícia fosse dispensada, especialmente em razão do ônus financeiro que sua realização representaria.

Após, os Recuperandos apresentaram nova manifestação, reiterando a apreciação dos pedidos formulados na petição inicial (ID 139268214).

Na decisão de ID 139089066, este MM. Juízo deferiu parcialmente os pedidos liminares formulados para (i) antecipar os efeitos do *stay period*, determinando a suspensão, pelo prazo inicial de 45 (quarenta e cinco) dias, de ações judiciais ou extrajudiciais em face dos Recuperandos, bem como de qualquer medida constritiva sobre seus bens; e (ii) declarar a essencialidade dos bens descritos na exordial, especialmente o veículo Ford Ranger e a escavadeira Liugong, com a consequente suspensão das medidas de busca e apreensão que recaem sobre eles.

Além disso, foi determinado que os Recuperandos, no prazo de 15 (quinze) dias, juntassem o relatório detalhado de passivo fiscal, nos termos do art. 51, X, da LRF, sob pena de indeferimento da petição inicial. Foi prorrogada a análise do pedido de realização de perícia de constatação prévia e de nomeação de perito, condicionando sua análise à regularização documental.

A determinação foi cumprida pelos Recuperandos no ID 140225814.

Adiante, o Ministério Público, em nova manifestação, reconheceu o cumprimento das exigências contidas nos incisos X e XI do art. 51 da LRF, com a apresentação do relatório do passivo fiscal, que permitiu aferir os débitos fiscais pendentes dos Recuperandos e a relação dos negócios jurídicos firmados com credores. Destacou que eventual análise mais aprofundada do conteúdo econômico-financeiro apenas poderia ser realizada no curso do

3

Al. Ricardo Paranhos, 799, Quadra 243A, Lotes 01/04, Prospère Office Harmony, Sala 522
Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74175-020
62 3214.1100 | www.aluizioramos.com.br



processo, com o apoio técnico do administrador judicial ou, se necessário, mediante perícia. Constatada a ausência de vícios formais ou materiais insanáveis, o *Parquet* opinou pelo prosseguimento do feito, com a apreciação do pedido de processamento da recuperação judicial (ID 1440394930).

Este MM. Juízo, na decisão de ID 141068431, ao reconhecer a natureza estrutural e coletiva da recuperação judicial, bem como a importância da transparência e da participação efetiva dos interessados no procedimento, determinou a adoção de providências voltadas à ampliação da constatação prévia, com fundamento no art. 51-A da LREF. Foi determinada:

- (i) a intimação das Fazendas Públicas de todos os entes federativos em que os Recuperandos possuam estabelecimentos, para manifestação acerca da regularidade fiscal e o pedido de recuperação;
- (ii) a intimação dos três maiores credores (Banco Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) para se manifestarem sobre a competência do Juízo, a regularidade documental e a legitimidade ativa dos Recuperandos;
- (iii) a publicação de edital para seleção de Administrador Judicial, com exigência de comprovação de experiência e inscrição no cadastro do Tribunal;
- (iv) o indeferimento, desde logo, das habilitações genéricas de credores apenas para fins de acompanhamento processual direto no PJe, devendo estes se valerem da via editalícia ou de autos incidentais próprios; e

Na mesma decisão, este MM. Juízo esclareceu que a necessidade de nomeação de profissional para complementação da constatação prévia seria reavaliada após as manifestações dos entes públicos e credores.

Dentre os credores intimados, apenas o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (“Santander”) apresentou manifestação (ID 141992394). A instituição financeira requereu (i) que a perícia prévia verificasse a efetiva localização do principal estabelecimento dos Recuperandos, diante de indícios de que suas atividades estariam concentradas no Estado do Paraná, para fins de aferição da competência do Juízo; (ii) que os Recuperandos fossem intimados a complementar o Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa com a assinatura do contador responsável, conferindo autenticidade e respaldo técnico ao documento; (iii) que a perícia prévia apurasse se o Sr. Marcelo Luiz Fetzer realizou o devido registro como produtor rural na Junta Comercial antes do ajuizamento da recuperação; e (iv) caso constatada a ausência do referido registro, o reconhecimento da ilegitimidade ativa do Recuperando, com a consequente extinção da presente Recuperação Judicial.



A Fazenda Nacional manifestou-se indicando que os Recuperandos possuem débitos inscritos em dívida ativa da União, assim como diversos débitos junto à Receita Federal do Brasil, requerendo a intimação dos Recuperandos para regularização dos débitos existentes (ID 143117615).

Sobreveio então a Decisão de Processamento da presente Recuperação Judicial, com a nomeação deste Administrador Judicial como auxiliar do MM. Juízo.

Termo de compromisso assinado pelo Administrador Judicial e juntado aos autos no ID 146053220.

2. DIRETRIZES DA ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A atuação da Administração Judicial observará, de forma rigorosa, os deveres legais previstos no art. 22 da LRF¹, com a finalidade de garantir o regular processamento da

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência: a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito; b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados; c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos; d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações; e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei; f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei; g) requerer ao juiz convocação da assembléia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões; h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções; i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei; j) estimular, sempre que possível, a conciliação, a mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos relacionados à recuperação judicial e à falência, respeitados os direitos de terceiros, na forma do § 3º do art. 3º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) k) manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre os processos de falência e de recuperação judicial, com a opção de consulta às peças principais do processo, salvo decisão judicial em sentido contrário; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) l) manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) m) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial; b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação; c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei; e) fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) f) assegurar que devedor e credores não adotem expedientes dilatórios, inúteis ou, em geral, prejudiciais ao regular andamento das negociações; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) g) assegurar que as negociações realizadas entre devedor e credores sejam regidas pelos termos convencionados entre os interessados ou, na falta de acordo, pelas regras propostas pelo administrador judicial e homologadas pelo juiz, observado o princípio da boa-fé para solução construtiva de consensos, que acarretem maior efetividade econômico-financeira e proveito social para os agentes econômicos envolvidos; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a



recuperação judicial, resguardando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e cooperação entre os sujeitos processuais.

Entre as atribuições que nortearão a condução dos trabalhos estão: o fornecimento de informações claras aos credores e ao Juízo; o acompanhamento diligente das atividades dos Recuperandos; a fiscalização do cumprimento do plano de recuperação judicial (após sua aprovação); a verificação da veracidade das informações econômico-financeiras prestadas pelos devedores; e a promoção de canais de diálogo e solução consensual entre as partes envolvidas, inclusive por meio de incentivo à mediação e conciliação.

Será mantido endereço eletrônico específico para divulgação dos principais atos processuais, recepção de habilitações administrativas e apresentação de divergências, conforme previsão legal. A Administração Judicial se compromete ainda a responder, no prazo legal, a ofícios e comunicações dos órgãos públicos e juízos eventualmente envolvidos.

A atuação também poderá ser acompanhada por equipe técnica multidisciplinar, conforme a complexidade do caso e mediante autorização judicial, nos termos do art. 22, I, "h", da LRF. Toda a condução será orientada pela imparcialidade e pelo comprometimento com os objetivos do processo recuperacional: a superação da crise empresarial e a preservação da função social da empresa.

3. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Considerando os marcos legais previstos na LRF e as etapas ordinárias que compõem o procedimento de recuperação judicial, apresenta-se abaixo um cronograma indicativo dos principais atos processuais, que será atualizado e complementado conforme a evolução do feito e as determinações judiciais.

As datas indicadas estão baseadas em prazos legais contados a partir do deferimento do processamento da recuperação judicial, observando os prazos materiais da legislação aplicável. Ressalta-se que este cronograma tem natureza estimativa, devendo ser ajustado de acordo com os atos futuros e com os prazos efetivamente fixados por este Juízo.

Ato Processual	Data de Ocorrência/ Prazo para Ocorrência	Fundamento Legal
Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial - marco da concursabilidade	14.11.2024	Art. 49 e 51 LRF
Termo inicial das medidas suspensivas - <i>antecipação dos efeitos do Stay Period</i>	21.03.2025	Art. 6º LRF

veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)



Deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial	05.06.2025	Art. 52 LRF
Publicação da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Aguardando publicação	-
Publicação do Edital de intimação dos credores e primeira relação	Aguardando publicação	Art. 52 § 1º
Termo final do prazo para apresentação pelos credores de habilitações/divergências de crédito administrativamente	15 dias corridos após a publicação do primeiro Edital	Art. 7º, § 1º LRF
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	60 dias corridos contados da publicação da decisão que deferiu o processamento	Art. 53, LRF
Termo final para apresentação da segunda relação de credores	45 dias corridos contados do término do prazo para envio de habilitações/divergências	Art. 7º, § 2º LRF
Publicação do Edital com a segunda relação de credores e informação da apresentação do plano de recuperação judicial e prazo para objeções	45 dias corridos contados do término do prazo para envio de habilitações/divergências	-
Termo final para as habilitações/impugnações judiciais	10 dias corridos contados da publicação do segundo Edital	Art. 8º LRF
Data máxima para realização da AGC em primeira convocação	02.11.2025	Art. 56, §1º, LRF
Termo final das medidas suspensivas previstas no art. 6º (<i>stay period</i>)	22.09.2025	Art. 6º, §4º LRF
Data máxima para votação do Plano e encerramento da AGC	90 dias contados da instalação da AGC	Art. 56, §9º, LRF

Ainda, requer-se a juntada, nesta oportunidade, do cronograma completo (**Doc. 01**) dos principais atos processuais e materiais a serem realizados à luz da referida legislação de insolvência².

4. PROVIDÊNCIAS JÁ ADOTADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Considerando as atribuições previstas nos incisos I e II do art. 22 da LREF, bem como os eventos já verificados no curso da presente Recuperação Judicial, a Administração Judicial destaca a seguir as providências que já foram adotadas no presente feito.

² Destaca-se que os prazos relacionados ao presente procedimento também serão disponibilizados no sítio eletrônico da Administração Judicial.



4.1. ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS AOS CREDORES

Em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso I, alínea "a"³, da LRF, esta Administração Judicial procedeu com o envio de correspondências individuais a todos os credores constantes da relação apresentada pelos Recuperandos, informando a data do pedido de Recuperação Judicial e a natureza, o valor e a classificação atribuída a cada crédito.

O envio foi realizado por meio postal, sendo os respectivos comprovantes de remessa anexados a este Plano de Ação (**Doc. 02**).

4.2. COMUNICAÇÃO COM OS CREDORES – SITE, E-MAIL E WHATSAPP

Em observância ao disposto no art. 22, inciso I, alíneas "k"⁴ e "l"⁵ da LRF, a Administração Judicial informa que mantém sítio eletrônico específico para divulgação das informações relativas ao presente processo de recuperação judicial, disponível no endereço: <https://www.aradministracaojudicial.com.br>.

No referido portal serão disponibilizadas as principais peças processuais, bem como um modelo padrão (**Doc. 03**) para envio de habilitações e divergências de crédito por parte dos credores, durante a fase administrativa de verificação de créditos.

As informações constantes do sítio eletrônico serão atualizadas periodicamente, acompanhando o regular andamento do procedimento recuperacional, com o objetivo de garantir a devida transparência e amplo acesso às partes interessadas.

Adicionalmente, foi criado canal de atendimento exclusivo para o recebimento de habilitações e divergências de crédito, por meio do e-mail: rjmlfetzer@aluizoramos.com.br. Para suporte direto, também está disponível o contato telefônico/WhatsApp (62) 9 8470-7706.

4.3. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELOS CREDORES

Ademais, em observância ao art. 22, inciso I, alínea "b"⁶, da LRF, e conforme prática consolidada nos processos de Recuperação Judicial, esta Administração Judicial

³ a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do *caput* do art. 51, o inciso III do *caput* do art. 99 ou o inciso II do *caput* do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

⁴ k) manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre os processos de falência e de recuperação judicial, com a opção de consulta às peças principais do processo, salvo decisão judicial em sentido contrário;

⁵ l) manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário;

⁶ b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;



mantém-se integralmente à disposição dos credores para prestar todas as informações que se façam necessárias ao regular acompanhamento do presente procedimento.

4.4. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS RECUPERANDOS

Em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso II, alínea c, da Lei nº 11.101/2005⁷, esta Administração Judicial informa que já foi encaminhado aos Recuperandos Termo de Diligência ("TD"), por meio do qual foram solicitados os documentos, informações contábeis e econômico-financeiro necessários à elaboração do primeiro Relatório Mensal de Atividades ("RMA").

Até a presente data, a Administração Judicial aguarda o envio completo da documentação solicitada, a fim de viabilizar a confecção do primeiro RMA, conforme exigido pela legislação aplicável.

Tão logo recebidos os documentos, será dado início à análise técnica e elaboração do relatório, com a devida juntada nos autos, no prazo legal, em observância aos princípios da transparência e do controle judicial do procedimento recuperacional.

5. PRÓXIMOS PASSOS

5.1 FASE ADMINISTRATIVA DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Nos termos do art. 22, inciso I, alíneas "c"⁸ e "e"⁹ da LREF, após a publicação do Edital previsto no artigo 52, §1º da LRF, a Administração Judicial dará início à fase administrativa de verificação de créditos, mediante análise das habilitações e/ou divergências apresentadas pelos credores dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital previsto no art. 7º, §1º¹⁰ da LREF.

A verificação compreenderá tanto a análise jurídica dos fundamentos apresentados quanto a conferência contábil dos valores, índices de correção e classificação dos créditos. Para tanto, contamos com equipe técnica contábil especializada. A documentação fornecida

⁷ c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

⁸ c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

⁹ e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;

¹⁰ Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas. § 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.



pelos credores será confrontada com os livros contábeis e documentos fiscais e comerciais da Recuperanda.

Finalizada a análise administrativa, será publicado o edital de que trata o art. 7º, §2º¹¹ da LRF, acompanhado de relatório descritivo nos termos do art. 1º¹² da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

5.2 ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADE (RMAs)

Nos termos do art. 22, II, "c"¹³ da LRF, a Administração Judicial elaborará os Relatórios Mensais de Atividades, com base na documentação contábil encaminhada pelos Recuperandos, abrangendo dados financeiros, situação operacional e informações relevantes sobre o andamento processual.

A Administração contará com suporte de consultoria contábil especializada, e realizará visitas técnicas presenciais no estabelecimento rural localizado na Fazenda Rio Capim IV, no município de Paragominas – PA.

Os relatórios mensais serão também disponibilizados no portal eletrônico da Administração Judicial e serão acompanhados de relatórios complementares em caso de

¹¹ § 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do *caput* e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

¹² Art. 1º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação judicial que determinem aos administradores judiciais a apresentação, ao final da fase administrativa de verificação de créditos, prevista no art. 7º da Lei nº 11.101/2005, a apresentação de relatório, denominado Relatório da Fase Administrativa, contendo resumo das análises feitas para a confecção de edital contendo a relação de credores.

§ 1º O objetivo do Relatório da Fase Administrativa é conferir maior celeridade e transparência ao processo de recuperação judicial, permitindo que os credores tenham amplo acesso às informações de seu interesse já no momento da apresentação do edital de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, inclusive para conferir-lhes subsídios para que possam decidir de maneira informada se formularão habilitação ou impugnação judicialmente.

§ 2º O Relatório da Fase Administrativa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – relação dos credores que apresentaram divergências ou habilitações de créditos na forma do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, indicando seus nomes completos ou razões sociais e números de inscrição no CPF/MF ou CNPJ/MF;

II – valores dos créditos indicados pela recuperanda, na forma do art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005; valores apontados pelos credores em suas respectivas divergências ou habilitações; e valores finais encontrados pelo AJ que constarão do edital;

III – indicação do resultado de cada divergência e habilitação após a análise do administrador judicial, com a exposição sucinta dos fundamentos para a rejeição ou acolhimento de cada pedido; e

IV – explicação sucinta para a manutenção no edital do Administrador Judicial daqueles credores que foram relacionados pela recuperanda na relação nominal de credores de que trata o art. 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

§ 3º O Relatório da Fase Administrativa deve ser protocolado nos autos do processo de recuperação judicial e divulgado no *site* eletrônico do administrador judicial.

§ 4º O administrador judicial deve criar um *website* para servir de canal de comunicação com os credores, contendo as cópias das principais peças processuais, cópias dos RMAs, lista de credores e demais informações relevantes. A criação do *site* contribui para a divulgação de informações e o acesso aos autos que ainda são físicos em muitas comarcas.

¹³ c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;



identificação de inconsistências relevantes. Atendendo à determinação expressa constante da decisão de processamento, será instaurado incidente processual próprio para a apresentação e acompanhamento dos RMAs, garantindo-se maior transparência e controle da evolução da recuperação judicial.

5.3 ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme o art. 22, II, "h"¹⁴ da LREF, assim que apresentado o Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda, a Administração Judicial apresentará parecer técnico sobre sua legalidade e viabilidade formal, com apontamento de eventuais inconsistências, omissões ou ilegalidades

5.4 RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Nos termos dos arts. 3º e 4º¹⁵ da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, a Administração Judicial disponibilizará relatórios de andamento e de incidentes processuais, em periodicidade a ser definida por este MM. Juízo, visando colaborar com a eficiência e transparência da tramitação, especialmente considerando a complexidade de processos de recuperação judicial.

5.5 DEMAIS PROVIDÊNCIAS

¹⁴ h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei;

¹⁵ Art. 3º Recomendar aos administradores judiciais que apresentem aos magistrados, na periodicidade que esses julgarem apropriada em cada caso, Relatório de Andamentos Processuais, informando as recentes petições protocoladas e o que se encontra pendente de apreciação pelo julgador.

§ 1º Esse Relatório visa a contribuir com a celeridade e eficiência do processo e é uma excelente ferramenta de organização dos autos que comumente é repleto de petições de variados personagens, por se tratar de um processo coletivo com múltiplos interesses e pedidos.

§ 2º O Relatório de Andamentos Processuais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – a data da petição; II – as folhas em que se encontra nos autos; III – quem é o peticionante e o que pede de forma resumida; IV – se a recuperanda já se pronunciou sobre o pedido (caso não seja ela a peticionante); V – se o administrador judicial e o Ministério Público se manifestaram sobre o pedido (se o julgador entender que devam ser ouvidos); VI – se a matéria foi decidida, indicando o número de folhas da decisão; VII – o que se encontra pendente de cumprimento pelo cartório/secretaria; e VIII – observação do administrador judicial sobre a petição, se pertinente.

Art. 4º Recomendar aos administradores judiciais que apresentem aos magistrados, na periodicidade que esses julgarem apropriada em cada caso, Relatório dos Incidentes Processuais, que conterá as informações básicas sobre cada incidente ajuizado e em que fase processual se encontra.

§ 1º Esse relatório visa a contribuir com a organização e controle do fluxo pelo cartório e auxiliará o administrador na elaboração do Quadro Geral de Credores – QGC.

§ 2º O Relatório dos Incidentes Processuais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – a data da distribuição do incidente e o número de autuação; II – o nome e CPF/CNPJ do credor; III – o teor da manifestação do credor de forma resumida; IV – o teor da manifestação da recuperanda de forma resumida (caso não seja ela a peticionante); V – o teor da manifestação do administrador judicial e do Ministério Público (se o julgador entender que devam ser ouvidos); VI – se a matéria foi decidida, indicando o número de folhas da decisão e se o incidente já foi arquivado; VII – o valor apontado como devido ao credor e a classe em que deva ser incluído; e VIII – eventual observação do administrador judicial sobre o incidente.



Ademais, a Administração Judicial informa que pautará sua atuação com base nos princípios da transparência, cooperação e boa-fé, adotando medidas necessárias para fiscalização das tratativas, cumprimento de prazos e prevenção de expedientes dilatórios.

Em momento oportuno, e conforme previsto em lei, esta Administração poderá (i) consolidar o quadro-geral de credores¹⁶; (ii) requerer a convocação da Assembleia-Geral de Credores¹⁷; (iii) manifestar-se nos casos previstos na LREF¹⁸; (iv) requerer a falência em caso de descumprimento do plano¹⁹; e (v) apresentar relatório final sobre a execução do plano de recuperação²⁰.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se o recebimento do presente Plano de Ação e intimação dos Recuperandos e credores para eventual manifestação.

O presente documento, bem como o cronograma processual apresentado, será também disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, acessível também por meio da leitura do QR code no início da presente manifestação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS
OAB/GO 17.874
Administrador Judicial

ANA BEATRIZ RAMOS
OAB/SP 493.782

NATHALYA MENEZES BARBOSA
OAB/GO 62.495

GABRIELA MONTEIRO LEAL
OAB/GO 46.439

¹⁶ f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;

¹⁷ g) requerer ao juiz convocação da assembléia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;

¹⁸ i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;

¹⁹ b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

²⁰ d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do *caput* do art. 63 desta Lei;



CRONOGRAMA PROCESSUAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL M.L. FETZER

Ato Processual	Data de Ocorrência/ Prazo para Ocorrência	Fundamento Legal
Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial - marco da concursabilidade	14.11.2024	Art. 49 e 51 LRF
Termo inicial das medidas suspensivas - <i>antecipação dos efeitos do Stay Period</i>	21.03.2025	Art. 6º LRF
Deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial	05.06.2025	Art. 52 LRF
Publicação da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Aguardando publicação	-
Publicação do Edital de intimação dos credores e primeira relação	Aguardando publicação	Art. 52 § 1º
Termo final do prazo para apresentação pelos credores de habilitações/divergências de crédito administrativamente	15 dias corridos após a publicação do primeiro Edital	Art. 7º, § 1º LRF
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	60 dias corridos contados da publicação da decisão que deferiu o processamento	Art. 53, LRF

Termo final para apresentação da segunda relação de credores	45 dias corridos contados do término do prazo para envio de habilitações/divergências	Art. 7º, § 2º LRF
Publicação do Edital com a segunda relação de credores e informação da apresentação do plano de recuperação judicial e prazo para objeções	45 dias corridos contados do término do prazo para envio de habilitações/divergências	-
Termo final para as habilitações/impugnações judiciais	10 dias corridos contados da publicação do segundo Edital	Art. 8º LRF
Data máxima para realização da AGC em primeira convocação	02.11.2025	Art. 56, §1º, LRF
Termo final das medidas suspensivas previstas no art. 6º (<i>stay period</i>)	22.09.2025	Art. 6º, §4º LRF
Data máxima para votação do Plano e encerramento da AGC	90 dias contados da instalação da AGC	Art. 56, §9º, LRF

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- GO

CNPJ....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZO GERALDO

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento..: 17/06/2025 Hora.....: 17:13:50

Caixa.....: 117838369 Matrícula..: 0257*****

Lancamento.: 009 Atendimento: 00005

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857553207

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...	3,70
------------------------	------

Cep Destino: 06029-900 (SP)	
-----------------------------	--

Peso real (G).....	15
--------------------	----

Peso Tarifado:.....	0,015
---------------------	-------

OBJETO=====> BN187698529BR

REGISTRO NACIONAL....	11,25
-----------------------	-------

AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25
-----------------------	-------

Destinatario...: BANCO BRADESCO

CNPJ/CPF Remet : 40132361000106

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço

indicado, a quem se apresentar para

recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)	26,20
---------------------------	-------

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site

www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:

correios@express.sea1.medallia.com para

avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- GO

CNPJ.....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento...: 17/06/2025 Hora.....: 17:15:44

Caixa.....: 117838369 Matrícula...: 0257*****

Lancamento.: 010 Atendimento: 00006

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857535455

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...	3,70
------------------------	------

Cep Destino: 89620-000 (SC)	
-----------------------------	--

Peso real (G).....	15
--------------------	----

Peso Tarifado:.....	0,015
---------------------	-------

OBJETO=====> BN187698532BR

REGISTRO NACIONAL...	11,25
----------------------	-------

AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25
-----------------------	-------

Destinatario...: COOPERATIVA REGIONAL

CNPJ/CPF Remet : 40132361000106

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço

indicado, a quem se apresentar para

recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site

www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:

correios@express.seal.medallia.com para

avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- GO

CNPJ....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento..: 17/06/2025 Hora.....: 17:16:34

Caixa.....: 117838369 Matrícula..: 0257*****

Lancamento.: 011 Atendimento: 00007

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857554121

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...	3,70
------------------------	------

Cep Destino: 89430-000 (SC)	
-----------------------------	--

Peso real (G).....	15
--------------------	----

Peso Tarifado:.....	0,015
---------------------	-------

OBJETO=====> BN187698546BR

REGISTRO NACIONAL...	11,25
----------------------	-------

AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25
-----------------------	-------

Destinatario...: FABIANA VEZARO

CNPJ/CPF Remet : 40132361000106

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço

indicado, a quem se apresentar para

recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site

www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:

correios@express.sea1.medallia.com para

avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- GO

CNPJ.....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento...: 17/06/2025 Hora.....: 17:17:53

Caixa.....: 117838369 Matrícula...: 0257*****

Lancamento.: 012 Atendimento: 00008

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857554364

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...	3,70
------------------------	------

Cep Destino: 89687-000 (SC)	
-----------------------------	--

Peso real (G).....:	15
---------------------	----

Peso Tarifado:.....:	0,015
----------------------	-------

OBJETO=====> BN187698550BR

REGISTRO NACIONAL....:	11,25
------------------------	-------

AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25
-----------------------	-------

Destinatario...: SICOOB VALCREDI

CNPJ/CPF Remet : 40132361000106

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço

indicado, a quem se apresentar para

recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site

www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:

correios@express.seal.medallia.com para

avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- GO

CNPJ.....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento..: 17/06/2025 Hora.....: 17:20:07

Caixa.....: 117838369 Matrícula..: 0257*****

Lancamento.: 013 Atendimento: 00009

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857537807

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)..: 3,70

Cep Destino: 85508-280 (PR)

Peso real (G).....: 15

Peso Tarifado:.....: 0,015

OBJETO=====> BN187698563BR

REGISTRO NACIONAL...: 11,25

AVISO DE RECEBIMENTO: 11,25

Destinatario...: MAURO MAXIMINO

CNPJ/CPF Renet : 40132361000106

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site
www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:
correios@express.seal.medallia.com para
avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- GO

CNPJ.....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento..: 17/06/2025 Hora.....: 17:21:31

Caixa.....: 117838369 Matrícula..: 0257*****

Lancamento.: 014 Atendimento: 00010

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857538301

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...: 3,70

Cep Destino: 89500-058 (SC)

Peso real (G).....: 15

Peso Tarifado:.....: 0,015

OBJETO=====> BN187698577BR

REGISTRO NACIONAL...: 11,25

AVISO DE RECEBIMENTO: 11,25

Destinatario...: UNIDAS COM. DE MATERIAIS D

Cont. Nome.....: E CONSTRUÇÃO

CNPJ/CPF Remet : 40132361000106

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr
azo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr
azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site

www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu
atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:
correios@express.seal.medallia.com para
avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- GO

CNPJ....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento..: 17/06/2025 Hora.....: 17:22:26

Caixa.....: 117838369 Matrícula..: 0257*****

Lancamento.: 015 Atendimento: 00011

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857538755

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...: 3,70

Cep Destino: 68695-000 (PA)

Peso real (G).....: 15

Peso Tarifado:.....: 0,015

OBJETO=====> BN187698585BR

REGISTRO NACIONAL...: 11,25

AVISO DE RECEBIMENTO: 11,25

Destinatario...: PORTAL AGRO COMERCIO

CNPJ/CPF Remet : 40132361000106

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr
azo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr
azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site
www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu
atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:
correios@express.seal.medallia.com para
avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- 60

CNPJ.....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento..: 17/06/2025 Hora.....: 17:24:15

Caixa.....: 117838369 Matrícula..: 0257*****

Lancamento.: 016 Atendimento: 00012

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857539508

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...	3,70
------------------------	------

Cep Destino: 85505-981 (PR)	
-----------------------------	--

Peso real (G).....:	15
---------------------	----

Peso Tarifado:.....:	0,015
----------------------	-------

OBJETO=====> BN187698594BR

REGISTRO NACIONAL...:	11,25
-----------------------	-------

AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25
-----------------------	-------

Destinatario...: REDE OESTE ADM

CNPJ/CPF Remet : 40132361000106

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço

indicado, a quem se apresentar para

recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site

www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:

correios@express.sea1.medallia.com para

avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- GO

CNPJ....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento.: 17/06/2025 Hora.....: 17:25:36

Caixa.....: 117838369 Matrícula.: 0257*****

Lancamento.: 017 Atendimento: 00013

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857539859

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...	3,70
------------------------	------

Cep Destino: 88030-000 (SC)	
-----------------------------	--

Peso real (G).....	15
--------------------	----

Peso Tarifado:.....	0,015
---------------------	-------

OBJETO=====> BN187698603BR

REGISTRO NACIONAL....	11,25
-----------------------	-------

AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25
-----------------------	-------

Destinatario...: CRESOL CONFEDERAÇÃO

CNPJ/CPF Remet : 40132361000106

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site

www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:

correios@express.seal.medallia.com para

avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- GO

CNPJ.....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento..: 17/06/2025 Hora.....: 17:26:28

Caixa.....: 117838369 Matrícula..: 0257*****

Lancamento.: 018 Atendimento: 00014

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857556304

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...	3,70
------------------------	------

Cep Destino: 14400-490 (SP)	
-----------------------------	--

Peso real (G).....:	15
---------------------	----

Peso Tarifado:.....:	0,015
----------------------	-------

OBJETO=====> BN187698617BR

REGISTRO NACIONAL....:	11,25
------------------------	-------

AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25
-----------------------	-------

Destinatario...: MAGAZINE LUIZA S/A

CNPJ/CPF Remet : 40132361000106

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site

www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:

correios@express.sea1.medallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 234695 - AGF 85
GOIANIA - GO

CNPJ.....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS
CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento..: 17/06/2025 Hora.....: 17:27:39
Caixa.....: 117838369 Matrícula..: 0257*****
Lancamento.: 019 Atendimento: 00015
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857556522

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
Valor do Porte(R\$)...	3,70	
Cep Destino: 84600-010 (PR)		
Peso real (G).....:	15	
Peso Tarifado:.....:	0,015	
OBJETO=====> BN187698625BR		
REGISTRO NACIONAL...:	11,25	
AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25	
Destinatario...: CERES COM. TRANSPORTE		
CNPJ/CPF Renet : 40132361000106		

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.seal.medallia.com para avaliar este atendimento.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 234695 - AGF 85
GOIANIA - GO
CNPJ....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS
CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento..: 17/06/2025 Hora.....: 17:28:40
Caixa.....: 117838369 Matrícula..: 0257*****
Lancamento.: 020 Atendimento: 00016
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857540799

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
Valor do Porte(R\$)...	3,70	
Cep Destino:	85503-378 (PR)	
Peso real (G).....:	15	
Peso Tarifado:.....:	0,015	
OBJETO=====>	BN187698634BR	
REGISTRO NACIONAL...:	11,25	
AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25	
Destinatario...:	COOPAVEL COOPERATIVA	
CNPJ/CPF Renet :	40132361000106	

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.seal.nedallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- GO

CNPJ....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento...: 17/06/2025 Hora.....: 17:29:30

Caixa.....: 117838369 Matricula...: 0257*****

Lancamento.: 021 Atendimento: 00017

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857541147

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...: 3,70

Cep Destino: 89816-116 (SC)

Peso real (G).....: 15

Peso Tarifado:.....: 0,015

OBJETO=====> BN187698648BR

REGISTRO NACIONAL...: 11,25

AVISO DE RECEBIMENTO: 11,25

Destinatario...: ABASTECEDORA GRAL LTDA

CNPJ/CPF Remet : 40132361000106

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site

www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:

correios@express.seal.medallia.com para

avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- GO

CNPJ.....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento...: 17/06/2025 Hora.....: 17:30:20

Caixa.....: 117838369 Matrícula...: 0257*****

Lancamento.: 022 Atendimento: 00018

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857541353

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...	3,70
------------------------	------

Cep Destino: 89509-600 (SC)	
-----------------------------	--

Peso real (G).....:	15
---------------------	----

Peso Tarifado:.....:	0,015
----------------------	-------

OBJETO=====> BN187698651BR

REGISTRO NACIONAL....:	11,25
------------------------	-------

AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25
-----------------------	-------

Destinatario...: AUTO POSTO AG9 LTDA

CNPJ/CPF Remet : 40132361000106

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr
azo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr
azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site

www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu
atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:

correios@express.saal.madallia.com para
avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 234695 - AGF 85
GOIANIA - GO
CNPJ.....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS
CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento..: 17/06/2025 Hora.....: 17:31:25
Caixa.....: 117838369 Matrícula..: 0257*****
Lancamento.: 023 Atendimento: 00019
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857564438

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
Valor do Porte(R\$)...	3,70	
Cep Destino: 70092-900 (DF)		
Peso real (G).....:	15	
Peso Tarifado:.....:	0,015	
OBJETO=====> BN187698665BR		
REGISTRO NACIONAL...:	11,25	
AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25	
Destinatario...: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
CNPJ/CPF Remet : 40132361000106		

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr
azo padrao de entrega
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr
azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site
www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu
atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:
correios@express.sea1.nedallia.com para
avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 234695 - AGF 85
GOIANIA - GO
CNPJ....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS
CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento..: 17/06/2025 Hora.....: 17:35:46
Caixa.....: 117838369 Matrícula...: 0257*****
Lancamento.: 024 Atendimento: 00020
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857558443

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
Valor do Porte(R\$)...	3,70	
Cep Destino: 04543-011 (SP)		
Peso real (G).....:	15	
Peso Tarifado:.....:	0,015	
OBJETO=====> BN187698679BR		
REGISTRO NACIONAL....:	11,25	
AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25	
Destinatario...: BANCO SANTANDER		
CNPJ/CPF Remet : 40132361000106		

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr
azo padrao de entrega
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr
azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site
www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu
atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:
correios@express.seal.medallia.com para
avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- GO

CNPJ....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento..: 17/06/2025 Hora.....: 17:36:37

Caixa.....: 117838369 Matrícula..: 0257*****

Lancamento.: 025 Atendimento: 00021

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857558579

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...	3,70
------------------------	------

Cep Destino: 04344-901 (SP)	
-----------------------------	--

Peso real (G).....:	15
---------------------	----

Peso Tarifado:.....:	0,015
----------------------	-------

OBJETO=====> BN187698682BR

REGISTRO NACIONAL....:	11,25
------------------------	-------

AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25
-----------------------	-------

Destinatario...: BANCO VOLKSWAGEN

CNPJ/CPF Remet : 40132361000106

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site

www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:

correios@express.seal.nedallia.com para

avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234695 - AGF 85

GOIANIA

- 60

CNPJ.....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS

CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento...: 17/06/2025 Hora.....: 17:37:35

Caixa.....: 117838369 Matrícula...: 0257*****

Lancamento.: 026 Atendimento: 00022

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857573086

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
-----------	------	------------

CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...: 3,70

Cep Destino: 85509-380 (PR)

Peso real (G).....: 15

Peso Tarifado:.....: 0,015

OBJETO=====> BN187698696BR

REGISTRO NACIONAL...: 11,25

AVISO DE RECEBIMENTO: 11,25

Destinatario...: MAQFORTE MAQUINAS

CNPJ/CPF Renet : 40132361000106

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site

www.correios.com.br ou pelo App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:

correios@express.seal.medallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 234695 - AGF 85
GOIANIA - GO
CNPJ....: 02816376000102 Ins Est.: 103233407

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ALUIZIO RAMOS
CNPJ/CPF.....: 40132361000106

Movimento..: 17/06/2025 Hora.....: 17:38:57
Caixa.....: 117838369 Matrícula..: 0257*****
Lancamento.: 027 Atendimento: 00023
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2857559069

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COMERCIAL REG	1	26,20+
Valor do Porte(R\$)...	3,70	
Cep Destino: 70070-030 (DF)		
Peso real (G).....	15	
Peso Tarifado:.....	0,015	
OBJETO=====> BN187698705BR		
REGISTRO NACIONAL....	11,25	
AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25	
Destinatario....: BANCO DO BRASIL S.A		
CNPJ/CPF Remet : 40132361000106		

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (un) dia util ao pr
azo padrao de entrega
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 26,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 26,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 26,20

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (un) dia util ao pr
azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site
www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu
atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:
correios@express.sea1.nedallia.com para
avaliar este atendimento.

À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DOS RECUPERANDOS M.L. FETZER E MARCELO LUIZ FETZER - ALUÍZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS

Recuperação Judicial nº 0808196-02.2024.8.14.0039

(QUALIFICAÇÃO COM DADOS COMPLETOS), vem respeitosamente, através de seu representante legal **(caso tenha)**, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, apresentar **HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO**, em razão da Relação de Credores apresentada no processo nº **0808196-02.2024.8.14.0039**, pelas razões a seguir expostas.

O requerente é credor dos Recuperandos **M. L. FETZER** e **MARCELO LUIZ FETZER** na importância de **R\$0.000.000,00 (valor por extenso)**, conforme demonstra a documentação anexa **(informar documentação juntada)**, devidamente atualizada até a data do pedido de recuperação judicial, ocorrida em 18/09/2024, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 11.101/05¹.

Com efeito, o crédito pleiteado é proveniente de **(informar a origem do crédito – serviços prestados, títulos executivos, advinda da relação havida entre as partes)**.

Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R\$ 0.000.000,00 (valor por extenso)** incluído/retificado na relação de credores, a integrar a classe dos créditos de natureza **(informar a natureza do crédito/classificação – artigo 41, da Lei nº 11.101/05)**.

Pede deferimento.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome do credor ou nome do Advogado/OAB/UF nº)

Obs.: Substituir por informações específicas grifadas em amarelo.

¹ Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.